



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1575

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Aviso de Contratação Direta	3
Homologação / Adjudicação	3
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal de Saúde	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1575

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 05 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe de alteração na nomenclatura de cargo público, cria atribuições do Agente de Vigilância Sanitária e dá outras providências).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária, realizada em 04 de março de 2024, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O cargo efetivo de Agente de Saneamento terá a nomenclatura de **"Agente de Vigilância Sanitária"**.

Art. 2º - São atribuições do cargo de Agente de Vigilância Sanitária:

I - Fiscalização à estabelecimentos alimentares:

Comércio de alimentos: doces, massas frescas, panificação, congelados, sorvetes, outras; locais de elaboração e ou venda de alimentos: açougue, cantina escolar, casa de frios (laticínios e embutidos), comércio/depósito atacadista de produtos perecíveis, confeitarias, cozinhas industriais, escolares, de clubes, padarias, confeitarias, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, cantinas, mercados, mercearias, sorveteria, bares, fruteiras, quiosques, outros; atendimento a reclamações e denúncia; vistorias prévias; outros.

II - Fiscalização a estabelecimentos de saúde:

Clínicas em geral, consultórios em geral, outros; estabelecimentos farmacêuticos: farmácia de manipulação, drogaria, farmácia alopática, farmácia homeopática, ervanário, outros; estabelecimentos laboratoriais: laboratório de análises clínicas, de análises bromatológicas, de anatomia e patologia, outros; atendimento a reclamações e denúncias; outros estabelecimentos afins.

III - Fiscalização à estabelecimentos de interesse em saúde:

Estabelecimentos de ensino: pré-escola (creche, maternal, jardim), ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, outros; estabelecimentos comerciais: distribuidoras e transportadoras de medicamentos, de produtos laboratorial, de produtos médico, odontológico e veterinário, agropecuárias, desinsetizadora, desratizadora, outros; outros estabelecimentos: clubes recreativos, boite, orfanatos, asilos, colônia de férias, ginásio de esportes,

academias de ginástica, piscinas de uso coletivo.

IV - Fiscalização relativa ao saneamento básico:

Comércio em geral, barbearia, camping, cinema, circo, dormitório, escritório em geral, hotel/motel, lavanderia, parques, postos de combustível, serviço de limpeza/desinfecção de caixa d'água, de fossa, transportadoras em geral, vistorias em habitações rurais e urbanas, atendimento a reclamações e denúncias, outros estabelecimentos afins.

V - Fiscalização de outros estabelecimentos de interesse em vigilância sanitária, conforme pactuações realizadas entre executivo municipal, estadual e federal, devendo ainda atender todas as Portarias CVS existentes, e demais normatizações existentes acerca do trabalho da Vigilância Sanitária.

Art. 3º - São requisitos para provimento de Agente de Vigilância Sanitária:

Idade Mínima: 18 anos completos.

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo.

Vencimento: Referência 6/ A.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Forma de Provimento: Concurso Público de Provas.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos à data de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º da Lei Complementar nº 246 de 07 de novembro de 2023.

Meridiano, 05 de março de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

COMUNICADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 -** **PROCESSO Nº 008/2024**

O município de meridiano, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 008/2024**, do Tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A REFORMA DO CENTRO RECREATIVO MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 103296/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1575

Página 3 de 4

Para tanto, levando-se em consideração que todas as licitantes foram inabilitadas por descumprimento dos itens do edital referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021, resta o presente certame FRACASSADO.

Oportuna e tempestivamente, com fulcro no §1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento convocatório será revisto pela Secretaria Demandante para readequações em suas exigências, e será republicado. Solicito que as empresas licitantes interessadas estejam atentas às futuras publicações.

Meridiano-SP, 05 de março de 2024.

NATALIA DOS SANTOS
Agente de Contratações/Pregoeira
Portaria nº 009/2024

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.

AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 022/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Eletrônica com critério de julgamento (**menor valor global**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.meridiano.sp.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **08h00min** do dia **06/03/2024**, às **17h00min** do dia **08/03/2024**, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO: **11/03/2024**, às **09h00min**. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF), através do sistema **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/> e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de

Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Meridiano-SP, 05 de março de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 014/2024 -Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 05 de Março de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Processo Licitatório nº 014/2024

Fica adjudicado o seguinte item para a empresa:

ALEX SANDRO P. DE CARVALHO com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Meridiano, 05 de Março de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1575

Página 4 de 4

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERIDIANO

Rua Sete de Setembro, n.º. 2.070 – Centro – CEP: 15.625-000 Fone/Fax (17) 3475-1144

RESOLUÇÃO CMS N.º. 002, de 28 de Fevereiro de 2.024

Aprova o Relatório Anual de Gestão Municipal de 2.023 do Município de Meridiano - SP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Meridiano em sua reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2.024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 201/2023 de 08 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Meridiano.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 28 / 02 / 2.024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Relatório Anual de Saúde - RAG
do ano de 2023.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação.


Claudirene Cristina de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: eaec-6440-eb3a-7931



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1575, ano X, veiculado em 05 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FABIO PASCHOALINOTO (CPF ***099068**) em 05/03/2024 às 10:02:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/eaec-6440-eb3a-7931>